CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

DECRÉTO LEI NO 269

A Camara de Barueri décreta|

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado ápagar mensalmente a importancia de CR$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUSEIROS) proviniente ao aluguél das salas onde funcionará as seis classes recentemente criadas no Distrito de Carapicuiba.

Artigo 2º) As despezas correrão por conta de verbas previstas em orçamento do corrente ano.

Artigo 3º) Ésta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de Março de 1955.

Luiz Baschiera.